



Prefeitura Municipal
SANTA FÉ DO SUL

Ofício nº 080/2013 – GAB
KFF.

Santa Fé do Sul, 10 de abril de 2013.

Senhor Presidente:

Em atenção ao Requerimento nº 018/2013, de autoria do nobre vereador Vagner Antonio Pereira Lopes, esclarecemos a Vossa Excelência que o nome da empresa que executou as obras de capacitação das águas pluviais, na Avenida Navarro de Andrade, no trecho compreendido entre as Ruas 29 e 21, fora Compav – Santa Fé Construções e Pavimentação Ltda.

Informamos ainda, que observando o Art. 618 do Código Civil, descreve que “Nos contratos de empreitada de edifícios ou outras construções consideráveis, o empreiteiro de materiais e execução responderá, durante o prazo irredutível de 05 anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo”. Vejamos que o contrato em sua cláusula 4ª, 4.B, traz que a vigência do contrato são de 12 (doze) meses, a partir da emissão da Ordem de Início de Serviços. Mais adiante, verificamos que a referida Ordem de Início de Serviço se deu na data de 03 de junho de 2008. Assim fica constatado que o referido contrato ainda encontra-se sob garantia de execução.

No que tange ao questionamento, se a administração já tomou alguma providência no sentido de obrigar a empresa a efetuar reparos necessários, esclarecemos que será encaminhada uma notificação à empresa, para que a mesma informe se a obra foi executada de acordo com o cronograma de obras.

Sem mais para o momento, aproveitamos do ensejo para renovar a Vossa Excelência nossos protestos de elevada estima e consideração.


Armando Rossafa Garcia
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
Alcir Gilberto Zaina
Presidente da Câmara Municipal
Santa Fé do Sul – SP.

